

# Diário Oficial do Estado - 10-02-2018

## **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

### **Atos do Defensor Público-Geral, de 8-2-2018**

**Exonerando**, a partir de 09-02-2018, o servidor Izake Soares Campos, RG 37103511-9, do cargo de Assistente de Defensoria Pública, da EV-C do SQCA-I, Lei Complementar 1161, de 26-12-2011, e cessando a Gratificação a título de Representação, de que trata o artigo 135, inciso III da Lei No. 10.261/68, combinado com a Deliberação CSDP no. 123, de 13-04-2009, no coeficiente 1,99 sobre a Unidade Básica de Valor.

**Nomeando**, com fundamento no inciso IX do artigo 19, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006, para ocupar em jornada integral, o cargo de Assistente de Defensoria Pública, Ivaniza Ribeiro Rodrigues, RG 26.197.362-9, em vaga decorrente da exoneração de Izake Soares Campos, RG 37103511-9 e concede a gratificação a título de representação, de que trata o artigo 135, inciso III da Lei 10261/1968 combinado com a Deliberação No. 123, de 13-04-2009, no coeficiente 1,99 sobre a unidade básica de valor - UVB, de que trata o artigo 33 da Lei Complementar 1080/2008.

### **Ato do Defensor Público-Geral, de 9-2-2018**

**Considerando** a atribuição do Defensor Público-Geral para editar Ato de confirmação de Oficial de Defensoria Pública, após proposta apresentada pela Comissão Técnica, nos termos do artigo 8º, §3º da Lei Complementar Estadual 1.050, de 28-06-2008;

**Considerando** que o Oficial de Defensoria Pública Luis Gustavo Rossato, em estágio probatório, que iniciou o exercício em 13-02-2015 na Defensoria Pública, completa três anos de efetivo exercício no dia 11-02-2018;

**Considerando** que a Comissão Técnica apresentou proposta de confirmação de referido Oficial de Defensoria Pública em estágio probatório;

O Defensor Público-Geral resolve confirmar na carreira e progredir automaticamente do grau "A" para o grau "B" da respectiva classe, nos termos do disposto no art. 10 da referida legislação, o Oficial de Defensoria Luis Gustavo Rossato.

### **Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 9-2-2018**

Dispõe sobre o edital referente ao Concurso de Promoção para os/as Defensores/as Públicos/as ocupantes dos cargos de Nível IV para o Nível V da Carreira de Defensor Público do Estado, relativo ao ano de 2018

**Considerando** o disposto no artigo 114 e seguintes da Lei Complementar 988, de 9 de janeiro; de 2006;

**Considerando** o disposto no artigo 116, § 4º, da Lei Complementar federal 80/94;

Considerando o disposto na Deliberação CSDP 244, de 24-02-2012, com suas alterações posteriores;

**Considerando** a existência de 85 cargos de Defensores Públicos no Nível IV da Carreira de Defensor Público do Estado, bem como 29 vagas decorrentes do julgamento do Concurso de Promoção do Nível III para o IV, relativo ao ano de 2018 (artigo 3º, parágrafo 2º, da Deliberação CSDP 244/2012);

**Considerando** o percentual de 15% previsto no artigo 114, parágrafo único, da Lei Complementar 988/06, e o número inteiro de 18 cargos resultantes da operação;

**Considerando** a autorização do Conselho Superior para a realização de Concurso de Promoção

do Nível IV para o Nível V da Carreira de Defensor Público do Estado, relativo ao ano de 2018, conferindo à Defensoria Pública-Geral do Estado a atribuição de editar os atos necessários visando à realização do certame;

O Defensor Público-Geral do Estado, com fundamento no artigo 19, incisos I, VII e XII, da Lei Complementar 988, de 9 de janeiro de 2006, faz publicar o presente Edital referente ao Concurso de Promoção para os/as Defensores/as Públicos/as ocupantes dos cargos de Nível IV da Carreira de Defensor Público do Estado, relativo ao ano de 2018, nos seguintes termos:

Artigo 1º - A inscrição para o Concurso de Promoção para os/as Defensores/as Públicos/as ocupantes dos Cargos de Nível IV da Carreira de Defensor Público do Estado, relativo ao ano de 2018, em condições existentes até a data da publicação do presente Edital, far-se-á mediante requerimento, nos termos do modelo constante do Anexo I, a ser protocolado na Secretaria Executiva do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste Edital, observado o disposto no artigo 14.

§1º – Os/as Defensores/as Públicos/as poderão protocolar o requerimento de inscrição na Secretária Executiva do Conselho da Defensoria Pública do Estado ou sede da Unidade em que estiverem classificados, ou da respectiva Regional, devendo o pedido ser imediatamente encaminhado à Secretaria do Conselho.

§2º - Na hipótese de Defensor/a afastado/a totalmente da carreira, por autorização do Conselho Superior, para o fim de cursar pós-graduação ou empreender pesquisa fundamentada na Deliberação CSDP 321/15, o requerimento de inscrição poderá ser dirigido à Secretaria do Conselho Superior através do e-mail institucional, cumprindo à Secretaria Executiva confirmar o recebimento da mensagem e protocolar o requerimento.

Artigo 2º - A promoção consiste na elevação do integrante da carreira de Defensor Público do Estado da classe de Defensor Público do Estado Nível IV para a classe de Defensor Público do Estado Nível V.

Parágrafo único – Considerando a existência de 85 cargos de Defensores Públicos no Nível IV da Carreira de Defensor Público do Estado, bem como 29 vagas decorrentes do julgamento do Concurso de Promoção do Nível III para o IV, relativo ao ano de 2018, e considerando que a última promoção se deu pelo critério de antiguidade, ficam abertas 9 vagas por “merecimento” e 9 vagas por “antiguidade”.

Artigo 3º - As promoções serão realizadas, em relação a cada vaga disponível, com a observância dos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente.

Artigo 4º - A promoção por merecimento pressupõe dois anos de efetivo exercício no respectivo nível e integrar o candidato a primeira quinta parte da lista de antiguidade do nível, dispensados tais requisitos se não houver quem os preencha ou, preenchendo, não se inscreva para o concurso.

§1º - A promoção do/a Defensor/a Público/a, por antiguidade ou merecimento, não interferirá na verificação do preenchimento dos requisitos mínimos necessários à confirmação na carreira.

§2º- Para definição do número de cargos que formarão a primeira quinta parte da lista de antiguidade no Nível, aplica-se a regra descrita no § 1º do artigo 4º da Deliberação CSDP 244/12, devendo a Secretaria do Conselho certificar nos autos de abertura cada processo de promoção os/as Defensores/as Públicos/as que compõem tal parcela da lista de antiguidade.

Artigo 5º - Fica impedido/a de concorrer à promoção por merecimento:

I – o/a Defensor/a Público/a que estiver afastado/a do exercício de suas funções (Lei Complementar 988/06, art. 117, parágrafo único, “1” e art. 150, § 3º);

II – os membros do Conselho Superior;

III – pelo prazo de 2 anos, contados do cumprimento da pena, por força de imposição de penalidade em processo administrativo (Lei Complementar 80/94, art. 117, § 2º e Lei Complementar estadual 988/06, art. 121).

Artigo 6º - O requerimento de inscrição para promoção por merecimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - relatório circunstanciado de atividades, contendo informações sobre as atribuições exercidas pelo/a candidato/a;

II - cópia de peça processual ou trabalho jurídico, resultante de sua atuação como Defensor/a Público/a, não sendo admitida para esse fim a peça ou trabalho jurídico não individuais.

§1º - Poderá ainda o/a candidato/a, observado o Anexo II da Deliberação CSDP 244/12, instruir o requerimento com a seguinte documentação:

I - certificado de frequência e, se for o caso, de aprovação em curso de aperfeiçoamento promovido pela Escola da Defensoria Pública, por entidades privadas, instituições públicas e estabelecimentos de ensino superior de notória competência, relativo a conhecimentos afetos às atribuições institucionais da Defensoria Pública;

II – certificado de aprovação em curso de Língua Brasileira de Sinais – Libras, ou de conclusão em curso especializado que promova a inclusão de pessoa com deficiência, em ambos os casos com carga horária mínima de 60 horas;

III - cópia de diploma, certidão, título ou certificado de conclusão de curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em Direito ou em áreas afins com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado;

IV – cópia de tese apresentada e aprovada em congresso científico ou acolhida por Comissão de Seleção da Edepe – Escola da Defensoria Pública, com a respectiva comprovação;

V – comprovante de publicação, em veículos de destaque na área jurídica ou nas áreas afins, inclusive em sítios da internet, de obra intelectual de conteúdo jurídico ou com afinidade com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado, com a expressa menção à sua condição de Defensor/a Público/a;

VI – comprovante de prêmio obtido em decorrência de sua atividade funcional, concedido por órgão público ou entidade privada de reconhecida idoneidade;

VII – comprovante de palestra ou curso ministrado em evento de educação em direitos, ou de palestra ou curso ministrado sobre tema afeto às atribuições da Defensoria Pública, em instituição de ensino, órgão público ou Organização não

Governmental, ou, ainda, palestra ou curso ministrado com a finalidade de preparação de Estagiários ou Servidores da Defensoria Pública, desde que promovidas ou previamente informadas à Edepe – Escola da Defensoria Pública, observadas em qualquer caso as diretrizes estabelecidas pelo órgão;

VIII - comprovante de participação, acompanhado, em qualquer caso, de relato circunstanciado do seu desempenho, em apartado, das seguintes atividades:

- a) atuação como Conselheiro eleito do Conselho Superior da Defensoria Pública;
  - b) atuação como membro ou colaborador de Núcleo Especializado da Defensoria Pública, ainda que cumulativamente ao exercício da função de coordenação ou coordenação auxiliar;
  - c) atuação na CAEP – Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório;
  - d) participação em Pré-Encontro Estadual de Defensores Públicos;
  - e) participação em Encontro Estadual de Defensores Públicos;
  - f) participação na organização de Pré-Conferência Estadual da Defensoria Pública;
  - g) participação em Conferência Estadual da Defensoria Pública;
  - h) atuação como Presidente da Comissão Processante Permanente da Defensoria Pública;
  - i) atuação como Diretor Assistente da Edepe, desde que não esteja integralmente afastado de suas atribuições ordinárias;
  - j) atuação como Presidente da Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado;
  - k) atuação como Membro da Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado;
  - l) atuação como Subouvidor/a;
  - m) atuação como integrante de Conselho Estadual na condição de membro ou conselheiro titular, indicado pela Defensoria Pública-Geral ao Governo do Estado, desde que não perceba qualquer remuneração ou verba indenizatória para esta finalidade, exceto diárias;
  - n) atividade extraordinária não gratificada relacionada às atribuições institucionais da Defensoria Pública, previstas no artigo 5º da Lei Complementar 988, de 09-01-2006;
- IX – certidão da EDEPE – Escola da Defensoria Pública, comprovando atuação como integrante de Comissão Editorial da Escola, devendo o/a candidato/a relatar a atividade, de forma circunstanciada, em apartado.

§ 2º - Nas hipóteses previstas no inciso VII do § 1º deste artigo, equiparam-se ao palestrante o debatedor, expositor ou orador, dentre outras designações congêneres, não se atribuindo a pontuação de palestrante se a participação do/a Defensor/a Público/a no evento se der na condição de ouvinte, mediador ou presidente de mesa.

§ 3º - Nas hipóteses do inciso VIII, alínea “n”, do § 1º deste artigo, o/a candidato/a deverá declarar expressamente que não percebeu remuneração pela atividade institucional extraordinária, bem como, conforme o caso, deverá providenciar a juntada de certidão da Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado ou Coordenadoria do Núcleo Especializado, quando se tratar de atuação em Núcleo Especializado ou da Corregedoria-Geral, quando se tratar de atuação na CAEP – Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório, atestando o período de atuação do/a interessado/a e o desempenho satisfatório.

§ 4º - Na hipótese da atuação como membro ou colaborador de Núcleo Especializado da Defensoria Pública ser desempenhada cumulativamente à função de coordenação ou coordenação auxiliar daquele Núcleo, o/a candidato/a deverá demonstrar o efetivo exercício das atividades previstas nos artigos 3º e 4º da Deliberação CSDP 38/07.

§ 5º - Os elementos mencionados neste artigo deverão referir-se ao período iniciado no primeiro dia seguinte à data da última promoção do/a interessado/a, por antiguidade ou merecimento, ou de seu ingresso na carreira de Defensor Público, conforme o caso, até o último dia do período indicado no respectivo edital.

§ 6º - As atividades do período que se refere ao lapso entre o último dia indicado no edital do

concurso de promoção e a efetiva promoção serão computadas para o concurso de promoção posterior, mediante comprovação do/a interessado/a.

§ 7º - O/a interessado/a, no ato da inscrição, poderá requerer o aproveitamento de documentos facultativos e também de peça processual ou trabalho jurídico apresentados no último certame do qual participou, hipótese na qual deverá a Secretaria do Conselho Superior providenciar o apensamento dos autos do respectivo certame, exigindo-se sempre do candidato a apresentação de Relatório Circunstanciado previsto no inciso I deste artigo.

§ 8º - Os elementos mencionados neste artigo são obrigatórios apenas para a promoção pelo critério de merecimento, dispensando-se a sua apresentação no caso de inscrição pelo critério exclusivo de antiguidade.

§ 9º - Na aferição do merecimento somente serão considerados os documentos apresentados conjuntamente com o requerimento de inscrição no certame.

§10 – A atribuição de pontuação às palestras e cursos mencionados no §1º, inciso VIII, deste artigo, pressupõe que não tenham sido remunerados, cabendo ao/a interessado/a comprovar a gratuidade, ainda que mediante declaração de próprio punho juntada com o requerimento de inscrição ao concurso de promoção.

§ 11 - Na hipótese prevista no §1º, inciso VIII, alínea “a”, se o mandato se encerrar antes do decurso de um ano em função da eleição bienal do Conselho Superior da Defensoria Pública, o Defensor Público que ocupou o cargo de Conselheiro eleito terá direito à pontuação máxima prevista no Anexo 2. §12 - Nos casos em que a atividade desempenhada pelo/a Defensor/a Público/a for decorrente do exercício de mandato por prazo certo e, deixando o membro inicialmente indicado ou eleito de exercê-la, o/a Defensor/a que o substituir fará jus à pontuação, observadas as seguintes regras:

I – 1/12 (um doze avos), a cada mês, da pontuação anual, arredondada a soma para cima, em múltiplos de 0,1 (um décimo), na hipótese de a atividade ser pontuada por ano de exercício;  
II – 1/6 (um sexto), a cada mês, da pontuação semestral, arredondada a soma para cima, em múltiplos de 0,1 (um décimo), na hipótese de a atividade ser pontuada por semestre de exercício.

§13 – Na hipótese do parágrafo anterior, em qualquer caso, o/a Defensor/a que atuar em substituição de outro anteriormente indicado/a ou eleito/a para o exercício de mandato só fará jus à pontuação a que se refere este artigo se vier a completar o mandato de seu antecessor, salvo se, por impedimento legal, não puder fazê-lo.

§ 14 - Com a finalidade de otimizar o trabalho de relatoria e revisão, o/a Defensor/a Público/a interessado/a deverá:

- a) juntar os documentos comprobatórios das atividades, na ordem prevista na Deliberação regente e neste Edital;
- b) juntar cópia de publicação do Diário Oficial em que conste a abertura de inscrição para participação na atividade extraordinária e sua designação;
- c) declarar expressamente a gratuidade de palestras e aulas ministradas;
- d) juntar a certidão de participação em atividade extraordinária, seguida imediatamente do breve relato de seu desempenho.

Artigo 7º - Os/as Defensores/as Públicos/as admitidos/as ao concurso de promoção por merecimento receberão pontos pelo atendimento dos fatores estabelecidos no § 1º do artigo 6º

deste edital, podendo somar o limite de 24 pontos, descritos na Escala de Pontuação para Merecimento - Anexo II deste Edital – e divididos da seguinte forma:

I – até o máximo de 6,0 pontos – atividades descritas nos incisos I a III do § 1º do artigo 6º deste edital;

II – até o máximo de 6,0 pontos – atividades descritas nos incisos IV, V e IX do § 1º do artigo 6º deste edital;

III - até o máximo de 6,0 pontos – atividades descritas no inciso VII do § 1º do artigo 6º deste edital;

IV - até o máximo de 6,0 pontos – atividades descritas nos incisos VI e VIII, alíneas d, e, f e g, do §1º do artigo 6º deste edital.

V - até o máximo de 24 pontos - atividades descritas no inciso VIII, alíneas a, b, c, h, i, j, k, l, m e n, do §1º do artigo 6º deste edital.

Artigo 8º - Somente serão pontuadas as atividades institucionais extraordinárias que atenderem às condições fixadas no artigo 9º da Deliberação CSDP 244/12.

Artigo 9º - Ocorrendo empate na classificação por antiguidade, terá preferência, nos termos do artigo 115, § 2º, da Lei Complementar Estadual 988/06, sucessivamente, o candidato que contar com: 1 – maior tempo de serviço na classe; 2 – maior tempo de serviço na carreira; 3 - maior tempo de serviço público estadual; 4 - maior tempo no serviço público em geral; 5 – maior idade; 6 - melhor classificação no concurso para ingresso na Defensoria Pública do Estado.

Artigo 10 – Os/as candidatos/as inscritos/as no concurso de promoção pelo critério do merecimento que não forem promovidos deverão ser necessariamente inscritos em lista suplementar de merecimento, em ordem decrescente de classificação.

Parágrafo único. É obrigatória a promoção do/a Defensor/a Público/a que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas na lista de merecimento do caput deste artigo (CF - art.134, § 4º, cc. art. 93, inciso II, alínea "a"; art. 116, § 5º da LC 80/94 e art. 120 da LC 988/06).

Artigo 11 - As listas dos/as candidatos/as classificados/as por antiguidade e por merecimento serão publicadas no Diário Oficial, para conhecimento dos/as interessados/as, os quais poderão, dentro de 5 dias contados da publicação, apresentar recurso fundamentado contra a sua classificação ou exclusão, dirigido à Presidência do Conselho Superior.

Parágrafo único - Os recursos serão autuados e distribuídos a Conselheiro que não tenha atuado como Relator ou Revisor, e submetidos à decisão do Colegiado, não cabendo novo recurso contra a decisão do Conselho Superior, salvo por erro material.

Artigo 12 – Após o julgamento dos recursos, a Secretaria do Conselho Superior encaminhará ao Defensor Público-Geral as listas dos candidatos classificados, contendo tantos nomes quantas forem as vagas, e mais a lista suplementar por merecimento prevista no artigo 12 da Deliberação CSDP 244/12.

Artigo 13 - Os documentos apresentados com o pedido de inscrição somente serão restituídos se o candidato assim o requerer, providenciando as respectivas cópias para instrução dos autos.

Artigo 14 - Os prazos estipulados neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único - Os prazos referidos no presente artigo contam-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação, considerando-se prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, se o

vencimento recair em sábado, domingo, feriado, ou em dia em que não haja expediente na repartição.

Artigo 15 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

### CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Ref.: Concurso de Promoção .....,  
Defensor/a Público/a Nível ....., portador/a da Cédula de Identidade RG nº.....,  
em exercício na Regional ....., Unidade ....., vem  
respeitosamente requerer sua inscrição no Concurso de Promoção referente ao ano de 2018, do Nível IV para o Nível V, pelos critérios de antiguidade e merecimento (discriminar, se for o caso), nos termos do Edital e da Deliberação desse Conselho Superior, juntando os documentos relacionados em anexo (para o caso de inscrição por merecimento).

Declara, para os fins constantes do artigo 6º, da Deliberação CSDP 244/12, que não está afastado/a do cargo de Defensor/a Público/a, nem sofreu imposição de penalidade por processo administrativo disciplinar nos dois últimos anos (apenas para o caso de inscrição por merecimento).

Nestes termos, pede deferimento.

(local e data)

(assinatura)

#### ANEXO II

### CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO ESCALA DE PONTUAÇÃO POR MERECIMENTO GRUPO I – PARTICIPAÇÃO ACADÊMICA, COM APRIMORAMENTO DA CAPACITAÇÃO – MÁXIMO DE 6,0 PONTOS

I – Do artigo 7º, §1º, inciso I:

- 1) Curso de aperfeiçoamento com carga horária inferior a 40 horas: 0,2 ponto;
- 2) Curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 e inferior a 180 horas: 0,5 ponto;
- 3) Curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 180 e inferior a 360 horas: 1,0 ponto;
- 4) Curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 360 horas: 3,5 pontos;
- 5) Curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 360 horas, que tenha por objeto de pesquisa o tema “Defensoria Pública”: 4,0 pontos.

II – Do artigo 7º, §1º, inciso II:

- 1) Formação em curso da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com carga horária mínima de 60 horas: 1,0 ponto;
- 2) Formação em curso com objetivo específico de inclusão de pessoas com deficiência, com carga horária mínima de 60 horas: 1,0 ponto.

III – Do artigo 7º, §1º, inciso III:

- 1) Obtenção do título de Doutor: 5,5 pontos;

- 2) Obtenção do título de Doutor, cuja Tese de Doutorado ou equivalente tenha por objeto de pesquisa o tema “Defensoria Pública”: 6,0 pontos;
- 3) Obtenção do título de Mestre: 4,5 pontos;
- 4) Obtenção do título de Mestre cuja Dissertação de Mestrado ou equivalente tenha por objeto de pesquisa o tema “Defensoria Pública”: 5,0 pontos;
- 5) Obtenção do título de Especialista, mediante conclusão de curso de pós-graduação lato sensu: 3,5 pontos;
- 6) Obtenção do título de Especialista, mediante conclusão de curso de pós-graduação lato sensu cujo trabalho de conclusão de curso tenha por objeto de pesquisa o tema “Defensoria Pública”: 4,0 pontos
- 7) Conclusão de curso de pós-doutorado: 3,5 pontos.
- 8) Conclusão de curso de pós-doutorado cuja pesquisa tenha por objeto o tema “Defensoria Pública”: 4,0 pontos.

#### GRUPO II – PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA ESCRITA, COM TRABALHOS JURÍDICOS PARA O PÚBLICO INTERNO E EXTERNO

– MÁXIMO DE 6,0 PONTOS:

I – Do artigo 7º, §1º, inciso IV – tese apresentada e aprovada em congresso científico ou acolhida por Comissão de Seleção da EDEPE:

- 1) De autoria individual: 1,0 ponto;
- 2) De autoria coletiva: 0,5 (cinco décimos) ponto;

II – Do artigo 7º, §1º, inciso V – trabalho forense, parecer, estudo ou artigo:

- 1) De autoria individual: 1,0 ponto;
- 2) De autoria coletiva: 0,5 (cinco décimos) ponto;

III – Do artigo 7º, §1º, inciso IX – participação como integrante de Comissão Editorial da EDEPE: 0,5 ponto por ano de participação.

#### GRUPO III – EDUCAÇÃO EM DIREITOS, MINISTRANDO PALESTRAS – MÁXIMO DE 6,0 PONTOS:

I – Do artigo 7º, §1º, inciso VII:

- 1) Palestra ou curso ministrado em evento de Educação em Direitos ou sobre tema afeto às atribuições da Defensoria Pública: 0,5 ponto;
- 2) Curso de preparação ou aperfeiçoamento ministrado a estagiários ou servidores da Defensoria Pública: 0,2 ponto.

#### GRUPO IV – PRÓ-ATIVIDADE, REVELADA NA CRIAÇÃO DE FORMAS DE ATUAÇÃO DIGNAS DE PREMIAÇÃO OU ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA EM ESPAÇOS DE RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL – MÁXIMO DE 6,0 PONTOS:

I – Do artigo 7º, §1º, inciso VI – obtenção de prêmio:

- 1) Por atividade individual: 2,0 pontos;
- 2) Por atividade coletiva: 1,0 ponto.

II – Do artigo 7º, §1º, inciso VIII:

- 1) Participação no Pré-Encontro Estadual de Defensores Públicos (alínea “d”): 1,0 ponto, limitado a uma atividade por ano;
- 2) Participação no Encontro Estadual de Defensores Públicos (alínea “e”): 1,0 ponto;

3) Participação na organização da Pré-Conferência estadual (alínea “f”): 1,0 ponto;  
4) Participação na Conferência Estadual da Defensoria Pública (alínea “g”): 0,5 ponto;  
**GRUPO V – PRÓ-ATIVIDADE REVELADA NA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA, COM CARÁTER PROLONGADO, EM ESPAÇOS DE RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL – MÁXIMO DE 24,0 PONTOS:**

I – Do artigo 7º, §1º, inciso VIII:

- 1) Atuação como Conselheiro eleito do Conselho Superior da Defensoria Pública (alínea “a”): 12,0 pontos por ano de atuação;
- 2) Participação como membro ou colaborador de Núcleo Especializado da Defensoria Pública (alínea “b”): 2,0 pontos por ano de atuação;
- 3) Participação na Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório (alínea “c”): 0,5 ponto por semestre;
- 4) Atuação como Presidente da Comissão Processante Permanente da Defensoria Pública (alínea “h”): 12,0 pontos por ano de atuação;
- 5) Atuação como Diretor Assistente da EDEPE, desde que não esteja integralmente afastado de suas atribuições ordinárias (alínea “i”): 12,0 pontos por ano de atuação;
- 6) Atuação como Presidente da Comissão de Prerrogativas (alínea “j”): 12,0 pontos por ano de atuação;
- 7) Atuação como Membro da Comissão de Prerrogativas (alínea “k”): 2,0 pontos por ano de atuação;
- 8) Atuação como Subouvidor (alínea “l”): 2,0 pontos por ano de atuação;
- 9) Atuação como integrante de Conselho Estadual (alínea “m”): 2,0 pontos por ano de atuação;
- 10) Outras atividades extraordinárias não gratificadas relacionadas às atribuições institucionais da Defensoria Pública, definidas pelos órgãos da Administração Superior ou pela EDEPE (alínea “n”): 1,0 ponto por ano ou por atividade, conforme o caso.

#### **Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 9-2-2018**

**Considerando** a edição da Portaria 60, de 16-12-2017, publicada pela Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, que autorizou o reajuste das tarifas dos transportes rodoviários;

**Considerando** o caráter indenizatório do reembolso de despesas decorrentes de transporte;

**Considerando**, ainda, o Ato DPG de 13-06-2011, publicado no Diário Oficial do Estado de 16-06-2011, que autorizou a dispensa de exibição dos comprovantes de pagamento de passagem para reembolso de despesas decorrentes de transporte, desde que comprovado o deslocamento por meio dos formulários correspondentes

**Considerando** a necessidade de alteração dos valores de 6 trechos para adequar ao valor de mercado;

Autorizo o reajuste da tabela nos valores abaixo indicados, objetivando a indenização de despesas decorrentes de transporte, a partir de 14-02-2018.

Demonstrativo da Tarifa de Passagem Rodoviária Exercício de 2018 vigência a partir de 14-02-2018

CIDADE – VALOR DESTINO SÃO PAULO - VALOR RETORNO UNIDADE - TOTAL TRAJETOS  
Araçatuba - R\$ 271,77 - R\$ 278,36 - R\$ 550,13

Franca - R\$ 173,10 - R\$ 173,29 - R\$ 346,39

Marília - R\$ 227,20 - R\$ 231,40 - R\$ 458,60

Ribeirão Preto - R\$ 132,71 - R\$ 132,71 - R\$ 265,42

São José do Rio Preto - R\$ 187,20 - R\$ 187,29 - R\$ 374,49

Tupã - R\$ 254,00 - R\$ 257,35 - R\$ 511,35

### **Atos do Defensor Público-Geral do Estado, de 9-2-2018**

**Cessando** a designação da Defensora Pública Renata de Mello para exercer a função de Coordenadora Auxiliar da DPE - Unidade Guarulhos, Regional Guarulhos, e fazendo cessar a gratificação de função, equivalente a 8% dos vencimentos de Defensor Público nível I, nos termos do artigo 19, inciso II, das Disposições Transitórias da LC 988/06, a partir de 14-02-2018.

**Designando**, com fundamento no art. 19, XXII c.c. artigo 89, IX e §2º da LC 988/06, a Defensora Pública Ana Livia Mottola para exercer a função de Coordenadora Auxiliar da DPE – Unidade Guarulhos, Regional Guarulhos, e atribuindo a gratificação de função, equivalente a 8% dos vencimentos de Defensor Público nível I, nos termos do artigo 19, inciso II, das Disposições Transitórias da LC 988/06,, a partir de 14-02-2018.

### **Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 9-2-2018**

#### **Cessando:**

a designação, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar 988/06 e do processo CSDP 567/17, o Defensor Público Thomaz Fiterman Tedesco para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, integrar o Núcleo Especializado de Situação Carcerário, a partir de 9/2/2018.

a designação, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar 988/06 e do processo CSDP 343/17, a Defensora Pública Carolina Dalla Valle Bedicks para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, integrar o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, a partir de 9/2/2018.

a designação, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar 988/06 e do processo CSDP 343/17, a Defensora Pública Nayara Rocha Rincon para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, integrar o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, a partir de 9/2/2018.

### **PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

#### **Despacho da Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado, de 9-2-2018**

**Autorizando** a Defensora Pública abaixo, o gozo de licença-prêmio, relativo ao período aquisitivo a seguir mencionado, nos termos do artigo 146 da LC 988/2006, como segue:

Fernanda Dutra Pinchiaro, RG:44047842X, Defensora Pública do Estado, o gozo de 15 dias de licença-prêmio, no período de 15-02-2018 a 01-03-2018, correspondentes ao período aquisitivo de 18-02-2011 a 17-02-2016.

### **SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

#### **Despacho da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, de 9-2-2018**

**Autorizando** a Defensora Pública abaixo, o gozo de licença-prêmio, relativo ao período aquisitivo a seguir mencionado, nos termos do artigo 146 da LC 988/2006, como segue: Mariana Salomao Carrara, RG:439913585, Defensora Pública do Estado, o gozo de 15 dias de licença-prêmio, no período de 20-02-2018 a 06-03-2018, correspondentes ao período aquisitivo de 27-01-2011 a 26-01-2016.

#### **Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, de 9-2-2018**

**Convocando**, com base no artigo 1º, I, “e”, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de

17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, e artigo 5º, do Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, de 21-08-2017, publicado no DO de 22-08-2017, os (as) Defensores (as) Públicos (as) abaixo nomeados (as), para atuarem no plantão judiciário, a serem realizados em Itapecerica da Serra, no Fórum localizado à Rua Matheus Rotger Domingues, 155, Jardim Santa Isabel, Itapecerica da Serra – SP, nas respectivas datas:

03/03/2018 Thomaz Fiterman Tedesco; Urbano Finger Neto  
04/03/2018 Alessandro Valerio Follador; Aline do Couto Celestino  
10/03/2018 Amanda Polastro Schaefer; Ana Carolina Minutti  
11/03/2018 Bruna Simões França; Carolina Gurgel Lobo  
17/03/2018 Claudio Lucio de Lima; Daniela Thomaz Cristante  
18/03/2018 Danilo Caetano Silvestre Torres; Denise Nakano Veronezi  
24/03/2018 Edgar Pierini Neto; Erik Saddi Arnesen  
25/03/2018 Erika Doria dos Santos; Felipe Balduino Romariz  
29/03/2018 Fernanda Costa Hueso; Fernanda Silva Guido  
30/03/2018 Flavia Quintaes Louvain Alvarenga; Gislaine Calixto dos Santos  
31/03/2018 Guilherme Krahenbuhl Silveira Fontes Piccina; Hellen Cristina do Lago Ramos  
01/04/2018 Jamal Chokr; Liliane Mageste Barbosa  
07/04/2018 Luana Barbosa Oliveira; Lucia Thome Reinert  
08/04/2018 Luciana Angelo Almeida Santos; Luiz Eduardo Kawano Dias  
14/04/2018 Luiz Felipe Azevedo Fagundes; Maira Coraci Diniz  
15/04/2018 Marcelo Carneiro Novaes; Mariana Gouvea Guarda  
21/04/2018 Rafael Galati Sabio; Rafael Lessa Vieira de As Menezes  
22/04/2018 Ricardo Cesar Franco; Roberta Alves Pachota  
28/04/2018 Thalita Veronica Gonçalves e Silva; Thomaz Fiterman Tedesco  
29/04/2018 Urbano Finger Neto; Adriana Vinhas Bueno  
30/04/2018 Alessandro Valerio Follador; Aline do Couto Celestino

#### **Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, de 9-2-2018**

##### **Convocando:**

com fundamento no artigo 1º, I, “f”, do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017 c/c Ato da Segunda Subdefensora Pública—Geral do Estado, de 11-10-2017, publicado no D.O. de 12-10-2017, os Oficiais de Defensoria Pública a seguir relacionados para atuarem nos plantões judiciários, no mês de MARÇO, no Foro Central Criminal, à Rua Dr. Abraão Ribeiro, 313, Barra Funda, Capital, São Paulo, das 09 às 13 horas, nas respectivas datas:

03/03/2018 Andreia Oliveira Silva; Antonio Matosinho de Paula; Argemiro de Franco Filho  
04/03/2018 Daniela Silva Cruz; David Kalil Abud; Eliana Nieves  
10/03/2018 Guilherme de Oliveira Santos; Jose Antonio Ferraz; Julio Alberto Soares Catao  
11/03/2018 Maria Aparecida Goncalves; Maria Lindineide Oliveira Zaccarelli; Marina Oliveira dos Santos  
17/03/2018 Renato Carlos Belesk; Renato Cristiam Domingos Junior; Rogério de Oliveira Rodrigues  
18/03/2018 Andreia Oliveira Silva; Antonio Matosinho de Paula; Argemiro de Franco Filho

24/03/2018 David Kalil Abud; Eliana Nieves; Fatima Margarida de Freitas Silva  
25/03/2018 Jose Antonio Ferraz; Julio Alberto Soares Catao; Leonardo Barroso Vieira  
29/03/2018 Maria Lindineide Oliveira Zaccarelli; Marina Paredes Castro Azevedo; Nathalie  
Tressino Conde 30/03/2018 Rogério de Oliveira Rodrigues; Sabrina Cristina  
Tressino Conde; Aarao Vinicius Dias Silva 31/03/2018 Argemiro de Franco Filho; Cassia Regina  
Guerra Soares; Cintia Bovo Diniz  
com fundamento no artigo 1º, I, “f”, do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 17-11-2017,  
publicado no DO de 18-11-2017 c/c Ato da Segunda Subdefensora Pública--Geral do Estado, de  
11-10-2017, publicado no D.O. de 12-10-2017, os Oficiais de Defensoria Pública a seguir  
relacionados para atuarem nos plantões judiciários, no mês de MARÇO, no Foro Especial da  
Infância e Juventude, à Rua Piratininga, 105, Brás, São Paulo, das 09 às 13 horas, nas  
respectivas datas:

03/03/2018 Cassia Regina Guerra Soares  
04/03/2018 Fatima Margarida de Freitas Silva  
10/03/2018 Leonardo Barroso Vieira  
11/03/2018 Marina Paredes Castro Azevedo  
17/03/2018 Sabrina Cristina Tressino Conde  
18/03/2018 Cintia Bovo Diniz  
24/03/2018 Fernando Hideo Tiba  
25/03/2018 Luanda Lucia Santos  
29/03/2018 Renato Carlos Belesk  
30/03/2018 Andreia Oliveira Silva  
31/03/2018 Daniela Silva Cruz

com fundamento no artigo 1º, I, “f”, do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 17-11-2017,  
publicado no DO de 18-11-2017 c/c Ato da Segunda Subdefensora Pública—Geral do Estado, de  
11-10-2017, publicado no D.O. de 12-10-2017, os Oficiais de Defensoria Pública a seguir  
relacionados para atuarem nos plantões judiciários, no mês de MARÇO, no Palácio da Justiça, à  
Praça da Sé, s/nº, Centro - São Paulo, nos horários e nas respectivas datas:

03/03/2018  
Das 11 às 15 horas - Cintia Bovo Diniz  
04/03/2018  
Das 10 às 14 horas - Fernando Hideo Tiba  
10/03/2018  
Das 11 às 15 horas - Luanda Lucia Santos  
11/03/2018  
Das 10 às 14 horas - Nathalie Tressino Conde  
17/03/2018  
Das 11 às 15 horas - Aarao Vinicius Dias Silva  
18/03/2018  
Das 10 às 14 horas - Daniela Silva Cruz  
24/03/2018  
Das 11 às 15 horas - Guilherme de Oliveira Santos

25/03/2018

Das 10 às 14 horas - Maria Aparecida Goncalves

29/03/2018

Das 11 às 15 horas - Renato Cristiam Domingos Junior

30/03/2018

Das 10 às 14 horas - Antonio Matosinho de Paula

31/03/2018

Das 11 às 15 horas - David Kalil Abud

## **TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

### **Despacho do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 9-2-2018**

**Autorizando** a Defensora Pública abaixo, o gozo de licença-prêmio, relativo ao período aquisitivo a seguir mencionado, nos termos do artigo 146 da LC 988/2006, como segue:

Andrea de Almeida Rossler, RG:323864648, Defensora Pública do Estado, o GOZO de 15 dias de licença-prêmio, no período de 15-02-2018 a 01-03-2018, correspondentes ao período aquisitivo de 15-05-2012 a 14-05-2017.

## **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

### **Deliberação CSDP - 350, de 8-2-2018**

Altera a Deliberação CSDP 01, de 25-05-2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

**Considerando** as atribuições do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, conferidas pelo artigo 31, inciso III da Lei Complementar Estadual 988, de 09-01-2016;

**Considerando** ser necessário adotar providências de ordem prática para o julgamento mais célere dos procedimentos no Conselho Superior;

**Considerando** que a homologação das listas de aprovados no Concurso Continuado Anual para Credenciamento de Estagiários de Direito, em regra, não comportam grandes discussões;

**Considerando** que a adoção de medidas alternativas para o rápido julgamento dos pedidos no Conselho Superior garantirá sempre a quaisquer interessados, prévia manifestação de interesse no julgamento presencial;

**Considerando** a compatibilização harmônica do julgamento virtual com o princípio da publicidade e transparência nos atos praticados pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

Delibera:

Artigo 1º - O artigo 18-A, da Deliberação CSDP 01, de 25-05-2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18-A - Os pedidos de afastamento para participação em congressos e outros certames científicos de interesse da instituição, os estágios probatórios, a homologação do resultado do concurso público de provas e títulos para estagiários de direito e os relatórios semestrais dos Núcleos Especializados e da Comissão de Prerrogativas poderão ser julgados virtualmente, a critério do relator.

Artigo. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

## **CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

### **Despacho do Corregedor-Geral, de 7-2-2018**

Expediente CGDP 001/2018

Assunto: Atividades docentes ou discentes de Defensores Públicos

Interessado: Eduardo Ciaccia Rodrigues Caldas

“Diante do exposto, o Defensor Público Eduardo Ciaccia Rodrigues Caldas fica autorizado a ausentar-se de suas atividades às segundas-feiras, das 16h30 às 18h, a partir de 20-02-2018, a fim de participar das atividades discentes concernentes ao curso de inglês, o que não o isenta de permanecer em seu local de trabalho, mesmo nos dias e horários das atividades acadêmicas, se houver comprovada necessidade do serviço.”

## **ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

### **Comunicado**

#### **Processo Edepe 0241/2016**

Interessado: Escola da Defensoria Pública do Estado - Edepe

Assunto: Acompanhamento das atividades dos Coordenadores Regionais da Edepe

Tendo em vista o término do mandato dos/as Coordenadores/as Regionais da Edepe nomeados/as em 28-05-2016, foi realizada a avaliação do relatório individual (Processo Edepe 308/16) e reconhecida a condição de atividade institucional extraordinária, nos termos do artigo 9 da Deliberação CSDP 244/12, para o Defensor Público Wild Afonso Ogawa Filho.

## **COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **Portaria do Coordenador Geral de Administração, de 9-2-2018**

**Concedendo**, com fundamento no artigo 146 da Lei 988/06, aos servidores abaixo, 90 dias de licença-prêmio, relativo ao período a seguir mencionado:

Allan Ramalho Ferreira, RG. 23921710X, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 26-02-2012 a 23-02-2017

Andrew Toshio Hayama, RG. 43557646X, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 10-02-2013 a 08-02-2018

Carla Battistetti Medeiros Basoli, RG. 552528407, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 12-01-2013 a 10-01-2018

Daiana Santos Ryu, RG. 273796793, Oficial de Defensoria Pública, período aquisitivo de 06-03-2012 a 04-03-2017

Danielle Rinaldi Barbosa, RG. 434775149, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 13-03-2012 a 11-03-2017

David Kalil Abud, RG. 336075066, Oficial de Defensoria Pública, período aquisitivo de 30-12-2012 a 28-12-2017

Felipe Amorim Princesa, RG. 441093358, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 21-06-2010 a 19-06-2015

Fernanda Fernandes Gomes Roza, RG. 435575557, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 10-09-2012 a 08-09-2017

Hamilton Neto Funchal, RG. 139801130, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 14-11-2012 a 12-11-2017

Joao Ricardo Meira Amaral, RG. 346254851, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 22-07-2012 a 20-07-2017

Julia Aparecida Romao da Silva, RG. 440971743, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 15-07-2012 a 13-07-2017

Karine Fernandes Assalve, RG. 327980217, Oficial de Defensoria Pública, período aquisitivo de 07-12-2010 a 05-12-2015

Laura Joaquim Taveira, RG. 434674370, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 05-02-2011 a 03-02-2016

Mariana Tonolli Chiavone Delchiaro, RG. 341857087, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 23-10-2012 a 21-10-2017

Natalia Nissia Nogueira Seco, RG. 303732441, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 12-08-2011 a 09-08-2016

Nathalia Netto Di Renzo, RG. 466780163, Oficial de Defensoria Pública, período aquisitivo de 11-08-2012 a 09-08-2017

Peter Gabriel Molinari Schweikert, RG. 342624696, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 24-09-2011 a 21-09-2016

Ricardo de Sant Anna Valenti, RG. 357747446, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 23-11-2011 a 20-11-2016

Vanessa Pizarro Rigquete Correa Porto, RG. 435176791, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 09-08-2012 a 07-08-2017

Wlamyr Gusmao Junior, RG. 451897171, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 24-09-2011 a 21-09-2016.

## **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

### **Despacho do Diretor Técnico, de 9-2-2018**

**Autorizando** o Servidor abaixo, o gozo de licença-prêmio, relativo ao período aquisitivo a seguir mencionado, nos termos do artigo 146 da LC 988/2006, como segue:

Gabriel Pinto Nunes, RG:325335989, Oficial de Defensoria Pública, o GOZO de 30 dias de licença-prêmio, no período de 26-02-2018 a 27-03-2018, correspondentes ao período aquisitivo de 14-12-2011 a 12-12-2016.

Valdir Rodrigues Maruco Junior, RG:326879912, Oficial de Defensoria Pública, o GOZO de 15 dias de licença-prêmio, no período de 14-02-2018 a 28-02-2018, correspondentes ao período aquisitivo de 14-11-2010 a 13-11-2015.

### **Ato do Diretor Técnico, de 8-2-2018**

**Tornando** público o resultado da Consulta Pública para o cargo de Oficial de Defensoria, para Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Cargo: Oficial de Defensoria

ORDEM – NOME – DOCUMENTO – CLASSIFICAÇÃO - REMOVIDO

36º - Daniel Okayama – 249864551 - Unidade Bragança Paulista - Coordenadoria de Tecnologia da Informação

444º - Danilo Mendes Caldas – 494118933 - Assessoria de Convênios - \*\*\*\*

### **Ato do Diretor Técnico, de 9-2-2018**

**Convocando** a candidata aprovada em Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada a comparecer à Defensoria Pública do Estado de São Paulo – Unidade Franca no dia 15-02-2018 às 09H00, procurar Paulo Flor de Luna, Rua Comandante Salgado, 1624, Centro - Franca - SP, para entrega dos documentos discriminados abaixo.

- Milena Silva Pereira, RG: 20.073.075.730/CE

A candidata acima relacionada e convocada pelo DRH deverá providenciar e entregar os seguintes documentos, em cópias originais e cópias simples:

- Declaração de matrícula constando o vínculo; fornecida da Instituição de ensino;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
- Atestado de Antecedentes Criminais ([www2. SSP. SP. gov.BR/atestado](http://www2.SSP.SP.gov.BR/atestado));
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal ([www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br));
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (Sugestão: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais.
- Cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Cópia reprográfica autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Cópia reprográfica de CPF;
- Cópia reprográfica autenticada do título de eleitor;
- 1 foto 3x4.

#### **Ato do Diretor Técnico, de 9-2-2018**

**Convocando** os candidatos aprovados em Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados a comparecer à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Ribeirão Preto, no dia 19-02-2018 às 14h30 procurar Rosa Maria Pontes – Rua Alice Além Saad, 1256 – Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto/SP, para entrega dos documentos discriminados abaixo.

- Camila Marques dos Reis e Silva, RG 36.100.304-3;
- Isabelle Lucena Paiva, RG 60.110.474-2;
- Gustavo Flores Marcos, RG 42.244.103-X.

Os candidatos acima relacionados e convocados pelo DRH deverão providenciar e entregar os seguintes documentos, em cópias originais e cópias simples:

- Declaração de matrícula constando o vínculo, fornecida pela Instituição de ensino;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
- Atestado de Antecedentes Criminais ([www2. SSP. SP. gov.BR/atestado](http://www2.SSP.SP.gov.BR/atestado));
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal ([www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br));
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (Sugestão: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante

de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cópia reprográfica da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Cópia reprográfica da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Cópia reprográfica do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Cópia reprográfica de CPF;
- Cópia reprográfica

#### **Ato do Diretor Técnico, de 2-2-2018**

**Convocando** a candidata aprovada em Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada a comparecer à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Regional ABCD

- Unidade Santo André no dia 14-02-2018 as 12H00, procurar Débora- Rua Senador Fláquer, 922, Bairro Casa Branca, Santo André - SP, para entrega dos documentos discriminados abaixo.
- Bárbara Martins Bolognesi, RG 36.762.652-4.

A candidata acima relacionada e convocada pelo DRH deverá providenciar e entregar os seguintes documentos, em cópias originais e cópias simples:

- Declaração de matrícula constando o vínculo, fornecida da Instituição de ensino;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
- Atestado de Antecedentes Criminais ([www2. SSP. SP. gov.BR/atestado](http://www2.SSP.SP.gov.BR/atestado));
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal ([www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br));
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (Sugestão: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cópia reprográfica da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Cópia reprográfica da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Cópia reprográfica do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Cópia reprográfica de CPF;
- Cópia reprográfica do título de eleitor;
- 1 foto 3x4.

#### **Ato do Diretor Técnico, de 9-2-2018**

**Convocando** os candidatos aprovados em Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionado a comparecer à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Presidente Prudente até o dia 23/02/18, das 9hh00 às 16h, procurar Renata R. Alessi de Souza L. Pereira ou Leandro Pereira Castilho – Rua Comendador João Peretti, n 26, Vila Santa Helena, Presidente Prudente, para entrega dos documentos discriminados abaixo.

- Maria Tereza Aranega dos Reis Simões, RG: 1673399;
- Virgínia Bayde de Araújo, RG: 49.355.296-0;
- Leticia Carolina Cunha Claro, RG: 53.180.799-x.

Os candidatos acima relacionados e convocados pelo DRH deverão providenciar e entregar os seguintes documentos, em cópias originais e cópias simples:

- Declaração de matrícula constando o vínculo, fornecida da Instituição de ensino;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
- Atestado de Antecedentes Criminais ([www2. SSP. SP. gov.BR/atestado](http://www2.SSP.SP.gov.BR/atestado));
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal ([www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br));
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (Sugestão: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cópia reprográfica da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Cópia reprográfica da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Cópia reprográfica do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Cópia reprográfica de CPF;
- Cópia reprográfica do título de eleitor;
- 1 foto 3x4.

#### **Ato do Diretor Técnico, de 9-2-2018**

**Convocando** o candidato aprovado em Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionado a comparecer à Defensoria Pública do Estado de São Paulo – Unidade Caraguatatuba no dia 19-02-2018 das 9H00 às 16H00, procurar Bruno Guerra Ou Silvia Claro – À Av. Alagoas, 390 - Indaiá – CEP 11.665-160 - Caraguatatuba/SP, para entrega dos documentos discriminados abaixo.

- Marcos Vinícius Rosa de Faria, RG: 41.453.436-0.

O candidato acima relacionado e convocado pelo DRH deverá providenciar e entregar os seguintes documentos, em cópias originais e cópias simples:

- Declaração de matrícula constando o vínculo; fornecida pela Instituição de ensino;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
- Atestado de Antecedentes Criminais ([www2. SSP. SP. gov.BR/atestado](http://www2.SSP.SP.gov.BR/atestado));
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal ([www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br));
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (Sugestão: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante

de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Cópia reprográfica autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Cópia reprográfica de CPF;
- Cópia reprográfica autenticada do título de eleitor;
- 1 foto 3x4.

### **Ato do Diretor Técnico, de 9-2-2018**

**Convocando** o candidato aprovado em Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionado a comparecer à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Ipiranga no dia 16-02-2018 às 13H00, procurar Flávia Ferro – Rua Agostinho Gomes, 1455 - Ipiranga - São Paulo/SP, para entrega dos documentos discriminados abaixo.

- Priscila Lucia Moreira Amante de Leiros, RG: 27.585.419-X.

O candidato acima relacionado e convocado pelo DRH deverá providenciar e entregar os seguintes documentos, em cópias originais e cópias simples:

- Declaração de matrícula constando o vínculo; fornecida da Instituição de ensino;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
- Atestado de Antecedentes Criminais ([www2. SSP. SP. gov.BR/atestado](http://www2.SSP.SP.gov.BR/atestado));
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal ([www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br));
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (Sugestão: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cópia reprográfica da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Cópia reprográfica da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Cópia reprográfica do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Cópia reprográfica de CPF;
- Cópia reprográfica do título de eleitor;
- 1 foto 3x4.

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

#### **Comunicado**

Convite para Registro de Preços. Processo 11609/2017.

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nos termos do inciso I do artigo 5º do Decreto

47.945/03, convida os Órgãos e entidades interessados em participar, na condição de órgão participante, do registro de preços, objetivando a contratação de serviços de impressão de materiais gráficos. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo receberá a documentação e a intenção de participar do presente registro de preços até às 17 horas do dia 19-02-2018. As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail [licitacao@defensoria.sp.def.br](mailto:licitacao@defensoria.sp.def.br), ou do telefone (11) 3105-0919, ramal 527.

## **ASSESSORIA DE CONVÊNIOS**

### **Despacho do Responsável, de 9-2-2018**

**Tornando** sem efeito a publicação da Assessoria de Convênios do dia 01-02-2018 qual comunicou a formalização do Termo de Colaboração 01/2018, constando como partícipes a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Centro Oscar Romero de Defesa dos Direitos Humanos, cujo teor versa sobre a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita à população hipossuficiente dos Foros Regionais de Jabaquara, Santo Amaro e no Foro Distrital de Parelheiros.

Termo de Colaboração

Termo de Colaboração 01/2018

Processo 11011/2017

Partícipes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e Centro Espírita Caminho de Luz.

Objeto: Prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita à população hipossuficiente na área de Família da Comarca de Taubaté.

Valor total: R\$ 125.520,00.

Programa de Trabalho – 03.092.4200.5796.0000

Classificação de Despesa Elemento item – 33.50.39-77

Unidade Gestora de Fundo – 420030

Data da Assinatura do Termo: 09-02-2018

Vigência: 15 meses a partir da data de publicação.

Parecer jurídico 349/2017